

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Disciplina: Seminário de Qualificação: Direito Constitucional Comparado

Ano/Semestre: 2019/1

Nível: Doutorado

Carga horária total: 60

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120662

Professor: Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira

EMENTA

O seminário abordará a cientificidade do Direito Constitucional Comparado e sua autonomia epistemológica em face do Direito Comparado e da tradicional dogmática do Direito Constitucional. Para tanto, quatro eixos temáticos serão desenvolvidos: o primeiro, tratará de aspectos genealógicos e conceituais do Direito Constitucional Comparado; o segundo, desenvolverá as possíveis implicações de uma metodologia constitucional-comparatista na pesquisa e prática jurídicas; o terceiro, examinará as aproximações e diferenciações entre modelos comparados de jurisdição constitucional; o quarto e último, desenvolverá hipóteses teóricas que, desde a gênese do Direito Constitucional Comparado, ainda no início do século XX, apontam para algum modelo de constitucionalismo transnacional como o objetivo último desta disciplina jurídica.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Eixo Temático I – Conceito, objeto e origens do Direito Constitucional Comparado.

Eixo Temático II – Metodologia de pesquisa constitucional-comparatista.

Eixo Temático III – Jurisdição Constitucional e Ordens Constitucionais comparadas.

Eixo Temático IV – O constitucional transnacional como objetivo final do Direito Constitucional Comparado?

OBJETIVOS

- construir conjuntamente com os doutorandos uma visão genealógica do Direito Constitucional Comparado, dando especial enfoque para sua função na hermenêutica constitucional;
- revisar e elaborar coletivamente um conjunto de conhecimentos históricos que possibilite aos doutorandos uma visão ampla e aprofundada das principais técnicas e métodos de Direito Constitucional Comparado;
- examinar modelos constitucionais atuais e suas influências na atual jurisprudência constitucional brasileira, bem como na nossa própria ordem constitucional;
- discutir a possível formação de um constitucional transnacional como objetivo último do Direito Constitucional Comparado;
- contribuir, com o desenvolvimento dos conteúdos, na elaboração das teses doutorais do participantes do seminário.

METODOLOGIA

A disciplina está dividida em seminários dirigidos de estudos dos conteúdos programáticos específicos. Cada seminário terá um(a) relator(a) responsável por apresentar uma reconstrução dos argumentos teóricos centrais concernentes ao tema em questão, dando especial enfoque para problemas de pesquisa que forem surgindo. O seminário buscará desenvolver no(a) pesquisador(a) a capacidade de aprofundar dado conteúdo, expor didaticamente ao grupo os resultados da pesquisa e problematizar aspectos relevantes decorrentes do tema enfrentado. O seminário será seguido de debates com todo o grupo e eventuais professores convidados.

AVALIAÇÃO

Serão considerados os critérios para a avaliação do processo formativo do aluno:

- Frequência (10%).
- Participação nos debates (10%).
- Apresentação de seminário (40%) – deverão abordar, direta ou indiretamente, os textos-base propostos no conteúdo programático acima.
- Monografia final (40%) a ser entregue na Secretaria do PPGD, segundo data a definir.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BISCARETTI DI RUFFIA, Paolo. **Introduzione al diritto comparato**. Milano: Giuffrè, 1998. v. 1.

CICCONETTI, Stefano M.; TEIXEIRA, Anderson V. **Jurisdição constitucional comparada**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. Traducción de Alfredo Gallego Anabitarta. Barcelona: Editorial Ariel, 1976.

PIZZORUSSO, Alessandro. **Sistemi giuridici comparati**. Milano: Giuffrè, 1998.

RIDOLA, Paolo. **Diritto comparato e diritto costituzionale europeo**. Torino: Giappichelli, 2010.

SCHMITT, Carl. **Il nomos della terra nel diritto internazionale del Jus Publicum Europaeum**. Milano: Adelphi, 2003.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Fondamenti di Diritto Costituzionale Comparato**. Roma: Aracne, 2016.

TEUBNER, Günther. **Constitutional fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

WALKER, Neil. **Postnational constitutionalism and postnational public law: a tale of two neologisms**. [S.l.]: University of Edinburgh School, 2012. (School of Law Research Paper Series, 20). Disponível em: < https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2138145>. Acesso em: 28 ago. 2018.

WALKER, Neil *et al.* (ed.). **After Public Law**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CARROZZA, P.; DI GIOVINE, P.; FERRARI, G. F. **Diritto costituzionale comparato**. Roma-Bari: Laterza, 2014.

FASSBENDER, Bardo. **The United Nations Charter as the constitution of the international community**. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2009.

FRANKENBERG, Günter. Comparing Constitutions: ideas, ideals, and ideology – Toward a layered narrative. **International Journal of Constitutional Law**, [s. l.], v. 4, n. 3, p. 439-459, July 2006.

LAMBERT, Édouard. **Le gouvernement des juges et la lutte contre la législation social aux États-Unis**. Paris: Dalloz, 2005. Originalmente publicado Giard, Paris 1921.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

OLIVETTI, Marco; GROPPi, Tania. **La Giustizia costituzionale in Europa**. Milano: Giuffrè, 2003.

PERJU, Vlad. **Constitutional transplants, borrowing, and migrations**. Boston: Boston college law school, 2012. (Paper 360). Disponível em:
<<https://lawdigitalcommons.bc.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1365&context=lsfp>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

ROUSSEAU, Dominique. **La justice constitutionnelle en Europe**. 3^o éd. Paris: Montchrestien, 1998.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Constitucionalismo transnacional: por uma compreensão pluriversalista do Estado constitucional. **Revista de Investigações Constitucionais**, [s. l.], v. 3, n. 3, p. 141-166, 2016.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Teoria pluriversalista do Direito Internacional**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

TUSHNET, Mark. Authoritarian Constitutionalism. **Cornell Law Review**, [s. l.], v. 100, n. 2, p. 391-461, 2015.

TUSHNET, Mark. The inevitable globalization of constitutional law. **Virginia Journal of International Law**, [s. l.], v. 49, n. 4, p. 985-1006, 2009.

VON BOGDANDY, Armin; GOLDMANN, Matthias; VENZKE, Ingo. From Public International to International Public Law: Translating World Public Opinion into International Public Authority. **Max Planck Institute for Comparative Public Law & International Law (MPIL) Research Paper**, [s. l.], n. 2, p. 1-37, 2016.

WATSON, Alan. **Legal transplants: an approach to comparative law**. Edinburgh: Scottish Academic Press, 1974.

WEILER, Joseph H. H. European neo-constitutionalism: in search of foundations for the european constitutional order. **Political Studies**, [s. l.], v. 44, n. 3, p. 517-533, Aug. 1996.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Disciplina: Seminário de Qualificação: Direito e Governança Ambiental

Nível: Doutorado

Ano/Semestre: 2019/1

Carga horária: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 120670

Professores: Dr. Délton Winter de Carvalho

EMENTA

As mudanças climáticas impõem grandes desafios ao Direito e a Política, vez que este se trata de um fenômeno global e desterritorializado, enquanto que o direito detém dimensões internacionais e locais. Ainda, apesar desta globalidade, os efeitos são localmente sentidos de forma diversa nas diversas regiões e países, acompanhando as vulnerabilidades e elementos de exposição aos riscos ambientais, climáticos e sociais. Dentre tais riscos destaca-se a intensificação dos riscos oriundos de eventos climáticos extremos, fazendo emergir um Direito dos Desastres, cuja principal função é, circularmente, gerir riscos em todas as fases e, quando de sua ocorrência, fornecer resiliência. Para lidar com tais problemas, há uma necessária superação das dimensões tradicionais da Política e do Direito, sedimentados numa dicotomia público e privado, em estruturas mais híbridas consolidadas na Boa Governança. A partir deste recorte, a administração ambiental constitucional, organizações privadas e o terceiro setor exercem um controle procedimental burocrático. Da mesma forma, a própria litigância, consiste numa das estratégias tradicionais de Governança Ambiental ou Climática, prometendo inovações e novas necessidades estruturais da ciência jurídica contemporânea.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito, Mudanças Climáticas e Governança Internacional

- 1.1. Aspectos configuradores e estudos internacionais
- 1.2. Riscos globais climáticos
- 1.3. Justiça Climática como uma questão internacional

1.4. Direito das Mudanças Climáticas

1.5. Adaptação

1.6. Vulnerabilidade

1.7. Resiliência

2. Desastres e o Papel do Direito e da Política ante eventos extremos

2.1. Sentido Jurídico de Desastres

2.2. Fatores de Amplificação

2.3. A “*Disaster Justice*”

2.4. Círculo de gerenciamento de riscos

2.5. Prevenção e gestão dos desastres

2.6. Preparação e Respostas de Emergência

2.7. Responsabilidades e Seguros

2.8. Reconstrução e Resiliência

2.9. Direito e a Teoria dos Extremos

3. Governança Ambiental

3.1. Aspectos constitutivos da noção de Governança

3.2. Governança Ambiental e o papel do Direito nesta

3.3. Direito Administrativo e Controle Burocrático

3.4. Organizações e estruturação institucional da gestão dos desastres ambientais

3.5. Litigância como uma forma de Governança

3.6. Litigância Climática

OBJETIVOS

As mudanças climáticas e os eventos ambientais extremos em geral mostram-se cada vez mais frequentes e fruto das atividades cotidianas. As vulnerabilidades sociais e físicas mostram-se na base de qualquer análise acerca dos riscos, degradações e desastres ambientais. Por tais motivos, o Direito exerce papel destacado no necessário, e cada vez mais atual, processo de adaptação ambiental (climática, urbana, industrial, etc). A disciplina visa, portanto, aprofundar uma abordagem sobre a regulação e a litigância ambiental a partir da noção de governança, como estratégia indutora a comportamentos para além da dicotomia pública e privada. Ante os novos

desafios sociais pós-industriais, em especial as mudanças climáticas e os desastres ambientais, os pilares estruturantes da governança ambiental e da gestão circular de riscos propõem uma análise interdisciplinar profunda dos principais desafios impostos i) à litigância ambiental; e ii) à teoria jurídica contemporânea, como elementos indutores para a sustentabilidade a partir do Estado de Direito (Rule of Law).

METODOLOGIA

Apresentação de aulas dialógicas, estimulando a participação reflexiva e crítica dos alunos. Realização de seminários e apresentações a partir de leituras e pesquisas preliminares. Ênfase na problematização na necessidade de sensibilização do Estado de Direito Ambiental à interdisciplinaridade inerente à ecocomplexidade e aos riscos ecológicos. Estímulo à abordagens inovadoras para problemas ambientais contemporâneos, destacando-se estudos em direito comparado.

AVALIAÇÃO

Seminários e Monografia Final.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CARVALHO, Délton Winter de. Brumadinho, 2019: análise das narrativas de uma catástrofe a partir do Direito dos Desastres. **Revista dos Tribunais**, [s. l.], ano 108, v. 1002, p. 87-102, abr., 2019.

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica**: deveres de prevenção, resposta e compensação. São Paulo: RT, 2015.

CARVALHO, Délton Winter de. **Gestão jurídica ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CARVALHO, Délton Winter de. The ore tailings dam rupture disaster in Mariana, Brazil 2015: what we have to learn from anthropogenic disasters. **Natural Resources Journal**, 2019.

FARBER, Daniel. Taking Costs into Account: Mapping the Boundaries of Judicial and Agency Discretion. **Harvard Environmental Law Review**, [s. l.], n. 87, v. 40, p. 87-136, 2016.

FARBER, Daniel; CARLARNE, Cinnamon P. **Climate Change Law**. Saint Paul: Foundation Press, 2018.

FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (org.). **Estudos aprofundados em direito dos desastres**: interfaces comparadas. 2. ed. Curitiba: Appris, 2019.

LUHMANN, Niklas. **Risk: a sociological theory**. New Jersey: Aldine Transaction, 2008.

PEEL, Jacqueline; FISCHER, David. **The role of international environmental law in disaster risk reduction**. Boston: Brillnijhoff, 2016.

PEEL, Jacqueline; OSOFSKY, Hari M. **Climate change litigation**. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRUGGEMAN, Véronique. **Compensating catastrophe victims: a comparative law and economics approach**. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

CARVALHO, Délton Winter de. “Os planos diretores de bacia hidrográfica e a irradiação de efeitos sobre instrumentos de ordenação territorial”. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 1310-1343, 2016.

CARVALHO, Délton Winter de. **Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CARVALHO, Délton Winter de; SILVA, Rodrigo Kempf da. “Aportes iniciais para uma proteção jurídica dos serviços ecossistêmicos”. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 88, ano 22, p. 435-460, out./dez. 2017.

CUTTER, Susan L. **Hazards, vulnerability and environmental justice**. London: Earthscan, 2006.

FARBER, Daniel. “Uncertainty”. **The Georgetown Law Journal**, Washington, v. 99, p. 901-959, 2011.

FARBER, Daniel. Disaster Law and Emerging Issues in Brazil. **Revista de estudos constitucionais, hermenêutica e teoria do direito-(RECHTD)**, São Leopoldo, v. 4, n. 1, p. 2-15, 2012.

FARBER, Daniel. Lessons from the BP Oil Spill. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito-(RECHTD)**, São Leopoldo, v. 6, n. 3, p. 232-245, 2014.

FARBER, Daniel *et al.* **Disaster law and policy**. New York: Aspen Publishers, 2015.

FAURE, Michael; HARTLIEF, Ton (ed.). **Financial compensation for victims of catastrophes: a comparative legal approach**. Wien: Springer, 2006.

JASSANOF, Sheila (ed.). **Learning from disaster: risk management after Bhopal**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994.

SMITH, Joseph; SHEARMAN, David. **Climate change litigation: analysing the law, scientific evidence & impacts on the environment, health & property**. Adelaide: Presidian, 2006.

STERN, Nicholas. **The economics of climate change: the stern review**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

SUGERMAN, Stephen D. Roles of government in compensating disaster victims. **Issues in Legal Scholarship**, Califórnia, p. 1-33, 2006. Disponível em:
<https://www.law.berkeley.edu/sugarman/Disaster_losses_ils_final.pdf>. Acesso em: 26 out. 2015.

SUNSTEIN, Cass. The Catastrophic Harm Precautionary Principle. *Issues Legal Scholarship: Symposium: Catastrophic Risks: Prevention, Compensation, and Recovery*. Article 3. Berkeley Electronic Press, 2007. p. 148. Disponível em: Disponível em:
<<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2532598>>. Acesso em: 26 out. 2015.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Disciplina: Seminário de Qualificação: Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem

Ano/Semestre: 2019/1

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120660

Professor: Dr. Lenio Luiz Streck

EMENTA

O Seminário propicia um debate sobre o modelo hermênutico-interpretativo vigorante no Direito brasileiro e as condições para sua superação. Imprescindível, assim, que se conecte a interpretação do Direito às diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (*linguistic turn*) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (e objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer). Nesse novo contexto, a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido. A partir dos aportes da hermenêutica filosófica, busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico, mediante o qual é possível *descobrir* um indisfarçável projeto de analítica da linguagem, numa imediata proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRESSUPOSTOS

- A. O PAPEL DA FILOSOFIA NO DIREITO – ELEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO
- B. METAÉTICA E TEORIA DO DIREITO – ORGANIZANDO OS DEBATES

1. O CASO FRANCÊS: A ESCOLA DA EXEGESE E O MOVIMENTO DO DIREITO LIVRE

1.1. Questões: o que é, e quais são as principais características da Escola da Exegese? Quais os influxos políticos e sociais pós-Revolução Francesa? O que é e qual o objetivo principal da livre investigação científica? Como, quando e por que se desenvolveu o Movimento do Direito Livre? Quais foram as suas relações com o Direito francês?

2. O CASO ANGLO-SAXÃO: A JURISPRUDÊNCIA ANALÍTICA E O REALISMO JURÍDICO

2.1. Questão: O que é, e quais são as principais características da Jurisprudência analítica? Qual a conexão do positivismo jurídico novecentista com a filosofia consequencialista de Jeremy Bentham? Como, quando e por que se desenvolveu o Realismo Jurídico norte-americano? Quais as diferenças entre o positivismo jurídico inglês e o realismo jurídico norte-americano?

3. O CASO GERMÂNICO: JURISPRUDÊNCIA DOS CONCEITOS E A JURISPRUDÊNCIA DOS INTERESSES

3.1. Questão: Qual linha temporal da Teoria do Direito alemã desde a Escola Histórica, passando pela Jurisprudência dos Conceitos até chegar à Jurisprudência dos Interesses, e quais as principais características dessas correntes? Quais as razões das mudanças teóricas e práticas desses movimentos jurídicos ao longo do século XIX e no início do século XX? Como se desenvolve a estrutura decisória nessas correntes?

4. O POSITIVISMO JURÍDICO NORMATIVISTA DE HANS KELSEN

4.1. O que significa uma “teoria pura” em Hans Kelsen? Quais são os dois níveis de racionalidade em Kelsen que marcam seu pensamento em torno da questão da interpretação

do Direito? Qual a principal diferença entre o positivismo jurídico kelseniano e o positivismo clássico?

5. O POSITIVISMO MODERADO (*SOFT*) DE HERBERT HART

5.1. O que é “Direito” para Hart? Qual é o papel da regra de reconhecimento e a função das regras primárias e secundárias? Qual a relação entre o modelo proposto por Hart e a filosofia da linguagem ordinária? Quais as diferenças e semelhanças entre o positivismo de Hart e o de Kelsen?

6. O DIREITO COMO INTEGRIDADE (*LAW AS INTEGRITY*) DE RONALD DWORKIN

6.1. Quais são as críticas de Ronald Dworkin a Herbert Hart e quais as consequências para a teoria da decisão judicial? De que modo Dworkin enfrenta as teorias positivistas, convencionalistas e consequencialistas do Direito? Qual é a relação entre Direito e Moralidade e quais as diferenças com relação ao positivismo contemporâneo?

7. A TEORIA DISCURSIVA (DOS PRINCÍPIOS E DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA) DE ROBERT ALEXY

7.1. Quais as teses centrais da teoria dos princípios como mandamentos de otimização de Alexy e como se desenvolve a máxima da proporcionalidade? Como Alexy conecta a lei do sopesamento/ponderação com a teoria da argumentação jurídica? Quais são as implicações das regras e formas do discurso prático geral na teoria da decisão judicial? Qual a sua relação com a Jurisprudência dos Valores?

8. POSITIVISMO JURÍDICO EXCLUSIVO / EXCLUDENTE

8.1. O que é positivismo jurídico excludente e quais as suas principais características? Quais as vantagens e desvantagens do positivismo excludente em relação ao positivismo de Herbert Hart? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos no positivismo exclusivo? O que são razões de primeira e segunda ordem? Como se desenvolve a relação entre a postura descritiva e prescritiva sobre decisões judiciais?

9. POSITIVISMO JURÍDICO INCLUSIVO / INCLUDENTE

9.1. O que é positivismo jurídico inclusivo e quais as suas principais características? Quais as divergências e inovações do positivismo inclusivo em relação ao positivismo de Herbert Hart? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos? Como se desenvolve a relação entre a postura descritiva e prescritiva do jurista (especialmente no que se refere à decisão judicial)? Quais os pontos de divergência com o positivismo exclusivo?

10. POSITIVISMO JURÍDICO NORMATIVO, ÉTICO E PRESUNTIVO

10.1. O que são os positivismos normativo, ético e presuntivo e quais as suas principais características? Quais as diferenças em relação a Herbert Hart? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos? Positivismo jurídico normativo pode ser considerado ainda como positivismo jurídico? Como se desenvolve a relação entre a postura descritiva e prescritiva do jurista (especialmente no que se refere à decisão judicial)?

OBJETIVOS

O positivismo jurídico apresenta diversas facetas não apenas em relação a sua posição geográfica, mas também quanto aos contornos que moldam a formação da sua estrutura básica. A (tentativa de) sua superação teórica se desenvolveu no decorrer do século XX por meio de outras teorias que se preocuparam com aspectos centrais da Teoria do Direito, como a relação entre Direito e Moral, e a interpretação realizada pelos órgãos incumbidos pela decisão judicial. Diante dessas críticas, o próprio juspositivismo introduziu novas formulações sobre seu objeto e estrutura metodológica. Nessa linha, a disciplina pretende aprofundar os conhecimentos em Teoria e Filosofia do Direito dando ênfase no estudo do positivismo jurídico – seu desenvolvimento teórico, características principais, transformações históricas e suas repercussões práticas na esfera da decisão judicial – e as teorias alternativas que busca(ra)m superar suas limitações teóricas e práticas.

METODOLOGIA

As aulas consistirão em seminários sobre o conteúdo programático a ser apresentados pelos alunos, em formato de exposição dialogada com a turma e o professor. A dinâmica das atividades será atravessada pelos pressupostos da hermenêutica-fenomenológica, com a revisão avaliativa dos temas centrais transmitidos pela tradição através da linguagem. Assim, busca-se recuperar a dimensão de profundidade em que estão assentados os discursos jurídicos.

AVALIAÇÃO

Apresentação de seminários expositivos no decorrer do semestre apresentado pelos alunos cumulado com a entrega de um artigo científico, entre 20 a 30 páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, nos termos das normas da ABNT.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. Trad. de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método I**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Trad. de Flávio Paulo Meuer. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução: Fausto Castilho. Campinas: Editora UNICAMP; Petrópolis: Vozes, 2012.

STEIN, Ernildo J. **Aproximações sobre hermenêutica**. 2. ed. Porto Alegre: PUCRS, 2006.

STEIN, Ernildo J. **Exercícios de fenomenologia**: limites de um paradigma. Ijuí: Unijuí, 2008.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e jurisdição**: diálogos com Lenio Streck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e positivismo contra o estado de exceção interpretativo**. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 25 fev. 2016. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2016-fev-25/senso-incomum-hermeneutica-positivismo-estado-excecao-interpretativo>. Acesso em: 07 mar. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. **Lições de crítica hermenêutica do direito**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso**: Constituição, hermenêutica e teorias discursivas. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALEXY, Robert. The dual nature of law. **Ratio Juris**, [s. l.], v. 23, p. 167-182, 2010.

CAMPBELL, Tom. **The legal theory of ethical positivism**. Aldershot: Dartmouth, 1996.

DWORKIN, Ronald **Justiça para ouriços**. Trad. de Pedro Elói Duarte. Coimbra: Almedina, 2013.

LEITER, Brian. Beyond the Hart/Dworkin debate: the methodology problem in jurisprudence. **American Journal of Jurisprudence**, [s. l.], v. 48, p. 17-51, 2003.

LYONS, David B. Open Texture and the possibility of legal interpretation. **Law and Philosophy**, [s. l.], v. 18, n. 297, p. 297-309, maio 1999.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método II**: complementos e índice. 12. ed. Trad. de Flávio Paulo Meuer. Petrópolis: Vozes, 2012.

HEIDEGGER, Martin. **Introdução à filosofia**. Trad. de Marco Antonio Casanova. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

HIMMA, K. E. Hart and the practical difference thesis. **Legal Theory**, [s. l.], n. 6, p. 1-43, 2000.

RAZ, Joseph. **The authority of Law**. Oxford: Clarendon, 1979.

SHAPIRO, Scott. Law morality and the guidance of conduct. **Legal Theory**, [s. l.], n. 6, n. 2, p. 127-170, 2000.

STEIN, Ernildo J. **Às voltas com a metafísica e a fenomenologia**. Ijuí: Unijuí, 2014.

STEIN, Ernildo J. **A caminho do paradigma hermenêutico**: ensaios e conferências. Ijuí: Unijuí, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **30 anos da CF em 30 julgamentos**: uma Radiografia do STF. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Precedentes judiciais e hermenêutica**: o sentido da vinculação no CPC/2015. 1. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2018.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Disciplina: Seminário de Qualificação: Os Desafios das transformações contemporâneas no Direito Privado

Semestre: 2019/1

Nível: Doutorado

Carga horária: 60 horas/aula

Créditos: 4 créditos

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120672

Professores: Dr. Wilson Engelmann

EMENTA

As transformações contemporâneas na sociedade geradas pela revolução tecnocientífica, também chamada de Quarta Revolução Industrial; o Direito Privado e o Direito Público (e a dicotomia?) frente à emergência das novas tecnologias, notadamente as nanotecnologias; o Direito Natural como fundamento ético do Direito Positivo: o papel da razão prática e dos princípios; a (re)leitura ou descontinuidade(?) da Teoria do Fato Jurídico apresentada por Pontes de Miranda; a importância dos direitos da personalidade e dos contratos no cenário contemporâneo das fontes do Direito; o lugar da Filosofia *no* Direito à construção de respostas jurídicas criativas no espaço de inovação tecnológica, potencializadas pela comunicação entre as Fontes do Direito; a análise econômica do Direito e o seu papel na criação dos marcos regulatórios; o Direito do futuro e o futuro do Direito no cenário de inovação: *responsible research and innovation* (RRI) e *ethical, legal and social implications* (ELSI).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito e novas tecnologias: a emergência da revolução tecnocientífica;
2. Do direito dos particulares ao direito privado: a autonomia da vontade, o papel e a interpretação econômica dos contratos e o horizonte de sentido do Direito Público;
3. A (re)leitura ou descontinuidade(?) da Teoria do Fato Jurídico (Francisco Cavalcante Pontes de Miranda): os desafios para caracterizar o *suporte fático* que consiga juridicizar as inovações tecnológico-científicas;

4. Da “Tríplice Hélice” à Hélice Quádrupla: a inovação colaborativa e em rede e o “retorno aos sentimentos” como elementos estruturantes dos marcos normativos suficientes para os contextos nacional e internacional de inovação tecnológica;
5. As Nanotecnologias e os desafios da tecnociência: os Direitos Humanos e uma (nova) filosofia na Ciência;
6. A razão prática, a ética aristotélica e uma (re)leitura do Direito Natural como suportes filosóficos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil de 2002;
7. Os direitos da personalidade, como valores do ordenamento jurídico e não meros “direitos” e os novos direitos decorrentes da revolução tecnocientífica: a comunicação entre os avanços científicos e o viés humanista a partir das estruturas do *Responsible Research and Innovation* (RRI) e *Ethical, Legal, and Social Implications* (ELSI);
8. Como regular? O quê regulamentar? O alinhamento jurídico interno com as novas fronteiras da economia mundial e o pluralismo jurídico mundial;
9. A comunicação entre as fontes do Direito e as cláusulas gerais: alternativas para os desafios das transformações contemporâneas do/no Direito?;
10. O Direito do futuro ou o futuro do Direito? As provocações e as perspectivas para o tempo do Direito e o Direito no (ou ao longo do) tempo.

OBJETIVOS

- a) mapear os movimentos de transformação social geradas pela revolução tecnocientífica e seus reflexos no Direito;
- b) avaliar o duplo movimento: “a publicização do direito privado” e a “privatização do direito público”, que não é exclusivo, mas reciprocamente modificativo da relação dicotômica aceita até então;
- c) observar os desafios jurídicos gerados pela emergência das novas tecnologias, como as nanotecnologias, que exigirão novas e criativas respostas do Direito;
- d) estudar o desenvolvimento de marcos regulatórios à inovação tecnológica, considerando seus reflexos na economia e na produção do conhecimento;
- e) avaliar as transformações contemporâneas que o Direito está sofrendo, considerando os influxos dos movimentos da globalização, surgimento de novos ambientes e atores regulatórios, e os desafios jurídicos que eles provocam no tocante ao seu futuro.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, resolução de problemas; sala de aula invertida; construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

1. Apresentação dos Seminários de acordo com as modalidades indicadas. Todos sempre devem participar;
2. A preparação do tema deverá observar, além da bibliografia sugerida (básica e complementar), outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema, promovendo e demonstrando a aproximação e o cruzamento das fontes consultadas;
3. A organização do tema deverá levar em consideração: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada;
4. Para complementação final da avaliação desta atividade acadêmica, cada doutorando(a) desenvolverá, sob forma de artigo científico¹, estudo aprofundado sobre algum tema acima explicitado (com, no mínimo, 30 páginas);
5. Para fins de avaliação serão considerados, ainda: a assiduidade, a participação nas aulas, a qualidade dos textos produzidos a cada aula, o cumprimento dos prazos, a criatividade da metodologia e o desenvolvimento/aprofundamento do tema a ser apresentado.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALDROVANDI, Andréa; SIMIONI, Rafael Lazzarotto; ENGELMANN, Wilson. Traços positivistas das teorias de Pontes de Miranda: influências do positivismo sobre Sistema de Ciência Positiva do Direito e Tratado de Direito Privado – um percurso com várias matizes teóricas. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 4, n. 2, p. 1-26, 2015. Disponível em: <http://civilistica.com/tracos-positivistas-das-teorias-de-pontes-de-miranda/>. Acesso em: 16 maio 2019.

¹ Sobre as normas da ABNT relacionadas à elaboração do artigo, consultar: http://www.unisinos.br/biblioteca/images/abnt-2019-2/MANUAL_ABNT_BIBLIOTECA_5_08.pdf

AQUINO, Marcelo Fernandes de. Os arranjos colaborativos e complementares de ensino, pesquisa e extensão na educação brasileira e sua contribuição para um projeto de sociedade sustentável no Brasil. **Cadernos IHU Ideias**, São Leopoldo, ano 11, n. 187, p. 3-18, 2013.
Disponível em:

<http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/ideias/187cadernosihuideias.pdf>. Acesso em: 14 maio 2019.

CANARIS, Claus-Wilhelm. A influência dos direitos fundamentais sobre o comportamento dos sujeitos de direito privado (Capítulo IV) e algumas consequências práticas (Capítulo V). In: CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos fundamentais e direito privado**. Tradução de Ingo Wolfgang e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2009. p. 52-101.

ENGELMANN, Wilson. O diálogo entre as fontes do Direito e a gestão do risco empresarial gerado pelas nanotecnologias: construindo as bases à juridicização do risco. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado: n. 9. Porto Alegre: Livraria do Advogado; São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2012, p. 319-344.

GRUNWALD, Armin. The hermeneutic side of responsible research and innovation. **Journal of Responsible Innovation**, [s. l.], v. 1, n. 3, p. 274-291, Oct. 2014.

HACHEZ, Isabelle. Basiles conceptuelles autour des notions de “source du droit”, “force normative” et “soft law”. **Revue Interdisciplinaire d’études juridiques**, Bruxelles, n. 65, p. 1-64, 2010.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de direito privado**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954. t. 1: Parte geral: introdução: pessoas físicas e jurídicas.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de direito privado**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954. t. 2: Parte geral: introdução: pessoas físicas e jurídicas.

NOVAIS, Jorge Reis. **A dignidade da pessoa humana**. Coimbra: Almedina, 2016. v. 2.

OST, François. A tese de doutorado em Direito: do projeto à defesa. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 98-116, maio/ago. 2015.

TEUBNER, Gunther. A matriz anônima – violação de direitos humanos por atores “privados” transnacionais. In: CAMPOS, Ricardo (org.). **Crítica da ponderação**: método constitucional entre a dogmática jurídica e a teoria social. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 271-311.

BILIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANDERS, Günther. **La obsolescencia del hombre**. Valencia: Pré-Textos, 2011. v. 1: Sobre el alma en la época de la segunda revolución industrial.

ANDERS, Günther. **La obsolescencia del hombre**. Valencia: Pré-Textos, 2011. v. 2: Sobre la destrucción de la vida en la época de la tercera revolución industrial.

BORA, Alfons. Capacidade de lidar com o futuro e responsabilidade por inovações – para o trato social com a temporalidade complexa. *In*: SCHWARTZ, Germano (org.). **Juridicização das esferas sociais e fragmentação do direito na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 127-146.

BROWNSWORD, Roger. Technological management and the rule of law. **Law, Innovation and Technology**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 100-140, 2016.

BURG, Simone van der. A lay ethics quest for technological futures: about tradition, narrative and decision-making. **Nanoethics**, New York, v. 10, p. 233-244, 2016.

CABANILLAS, Renato Rabbi-Baldi. ¿Positivización de los Derechos Naturales para dejar atrás la polémica “Iusnaturalismo-Iuspositivismo”? otro intento insuficiente en la eterna lucha por el derecho justo. **Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1 p. 253-273, 2014.

DOUGLAS-SCOTT, Sionaidh. **Law after modernity**. Oxford: Hart Publishing, 2013.

ENGELMANN, Wilson; VON HOHENDORFF, Raquel. **The management of risks by the law in the nano agrochemicals scenario**. Saarbrücken, Germany: Lap Lambert Academic Publishing GmbH & Co. KG, 2014.

FINNIS, John. **Natural Law and Natural Rights**. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

GAUTHIER, Gustavo (coord.). **Disrupción, economía compartida y derecho**. Montevideú: Fundación de Cultura Universitaria, 2016.

GUCHET, Xavier. **Philosophie des nanotechnologies**. Paris: Hermann Éditeurs, 2014.

PENTLAND, Alex. **Social Physics: how social networks can make us smarter**. New York: Penguin Books, 2014.

REBER, Bernard. RRI as the inheritor of deliberative democracy and the precautionary principle. **Journal of Responsible Innovation**, London, v. 5, n. 1, p. 1-27, June 2017.

RODOTÁ, Stefano. **Il mondo nella rete: quali i diritti, quali i vincoli**. Roma: Editori Laterza la Repubblica, 2014.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

TEUBNER, Gunther. **Constitutional fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.